



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1000, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para implantação do PROGRAMA PAC.

O Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções e Ampliações Escolares - PAC.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a receber recursos financeiros, e tomar as providências necessárias para a implantação e desenvolvimento desse Programa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, aos 19 de Setembro de 1997

JOSE GERALDO VASCONCELOS COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Setor de Administração Municipal, aos 19 de Setembro de 1997.

ANDRÉ LEIS ALMEIDA GUIMARÃES
Oficial Administrativo